



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

EMENDA Nº _____/2022 AO PL Nº 0428/2022, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o plano de modernização do sistema de fiscalização de atividades urbanas e a orientação de atividades urbanas, na forma que especifica, e dá outras providências

Pela presente Emenda, e na forma do artigo 271 do Regimento desta Casa, REQUEIRO que sejam ALTERADOS, os seguintes artigos e Anexos, do Projeto de Lei nº 428/2022 de autoria do Executivo, passando a constar a redação abaixo:

Art. 1º Fica incluído o inciso III – A no Art. 1º do PL nº 428/2022, conforme redação a seguir:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

III – A - a revalorização da Tabela do Regime de Remuneração por Subsídio da carreira Analista de Saúde – Cirurgião Dentista, conforme o Quadro da Saúde Tabela “B1” do Anexo IX, integrante desta lei. ” (NR).

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 68 do PL nº 428/2022, conforme redação a seguir:

“Art. 68. Ficam revalorizadas as Tabelas do Regime de Remuneração por Subsídio das carreiras de Analista de Saúde - Médico, Analista de Saúde – Cirurgião Dentista, Analista de Saúde, Assistente Técnico de Saúde, Assistente de Saúde e Agente de Saúde, do Quadro da Saúde, criado pela Lei nº 16.122, de 2015 e suas alterações, na conformidade do Anexo IX, Tabelas “A” a “J” desta Lei.” (NR).

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso I do Art. 69 do PL nº 428/2022, suprimido seu § 2º e transformado seu § 1º em parágrafo único, conforme redação a seguir:

“Art. 69.....

I - Analista de Saúde – Médico, Analista de Saúde e Analista de Saúde – Cirurgião Dentista: (NR)

.....

Parágrafo único. A progressão funcional e a promoção nos termos deste artigo serão mantidas de acordo com o regulamentado pela Lei nº 16.122 de 2.015 e seus decretos, que criou o Quadro da Saúde. (NR)”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Art. 4º Fica incluído o art. 112 A no PL nº 428/2022, conforme redação a seguir:

“Art. 112 A – O art. 2º da Lei 16.122/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Quadro da Saúde compõe-se das seguintes carreiras:

I - Analista de Saúde;

II - Analista de Saúde - Médico;

III – Analista de Saúde – Cirurgião Dentista;

IV - Assistente Técnico de Saúde;

V - Assistente de Saúde;

VI - Agente de Saúde.”

Art. 5º Fica incluído o art. 112 B no PL nº 428/2022, conforme redação a seguir:

“Art. 112-B- Ressalvado o disposto nesta lei ficam mantidas as demais disposições legais relativas a carreira de Analista de Saúde, cujo o requisito seja possuir diploma de curso superior de graduação em odontologia.”.

Art. 6º Fica criada, sem prejuízo das demais, a Tabela B1 – Analista de saúde – Cirurgião Dentista, no Anexo IX do PL Nº 428/2022, conforme redação a seguir:

“Anexo IX integrante da Lei nº _____, de ____ de _____ de _____

Quadro da Saúde

Tabela "B1" - Analista de Saúde – Cirurgião Dentista

Símbolo	Jornada de Trabalho Semanal				
	20 H	24 H	30 H	36 H	40 H
ANS CD 1	5.925,00	7.312,50	8.381,25	9.450,00	10.500,00
ANS CD 2	6.268,13	7.734,38	8.870,63	10.006,88	11.118,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

ANS CD 3	6.402,46	7.898,77	9.064,16	10.229,54	11.366,16
ANS CD 4	6.540,22	8.067,32	9.262,70	10.458,09	11.620,10
ANS CD 5	6.681,51	8.240,15	9.466,42	10.692,69	11.880,77
ANS CD 6	7.082,63	8.732,61	10.040,30	11.348,00	12.608,89
ANS CD 7	7.237,14	8.921,52	10.263,31	11.605,11	12.894,57
ANS CD 8	7.395,66	9.115,30	10.492,20	11.869,11	13.187,91
ANS CD 9	7.558,30	9.314,07	10.817,15	12.140,23	13.489,14
ANS CD 10	7.725,19	9.518,01	10.968,34	12.418,66	13.798,51
ANS CD 11	8.219,32	10.124,59	11.675,45	13.226,32	14.695,91
ANS CD 12	8.458,48	10.416,81	12.021,13	13.625,45	15.139,39
ANS CD 13	8.705,79	10.718,92	12.378,77	14.038,62	15.598,47
ANS CD 14	9.075,90	11.168,49	12.920,33	14.672,17	16.302,40
ANS CD 15	9.578,63	11.788,96	13.631,42	15.473,89	17.193,21
ANS CD 16	9.862,37	12.135,34	14.042,30	15.949,26	17.721,40
ANS CD 17	10.155,92	12.493,62	14.467,61	16.441,60	18.268,45

“. Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

MARCELO MESSIAS Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa corrigir injustificável distorção nas carreiras da PMSP, no que diz respeito aos dentistas, e vem ao encontro do que já fizemos constar na LDO, no tocante à valorização da Odontologia no Serviço Público Municipal.

Os Cirurgiões Dentistas são servidores que desempenham as funções de iguais responsabilidades quando comparado com o servidor Médico. Vale ressaltar que esses profissionais; conforme art. 26, da Lei nº 16.122, de 2.015-QPS, têm jornada de trabalho e piso salarial mínimo regulamentado mesma pela Lei nº 3.999/1961, para os que têm vínculo trabalhista de pessoas jurídicas de direito público e privado.

É importante reforçar que a equipe de saúde bucal, atua nos protocolos de biossegurança na Unidade Básica de Saúde, acompanhando os pacientes crônicos, prevenindo possíveis complicações sistêmicas na Unidade de Pronto Atendimento.

O Cirurgião Dentista, na rede hospitalar salvaria vidas, integrando as equipes multiprofissionais de UTIs.

Os Cirurgiões Dentistas têm agravos excessivos na sua saúde, em decorrência dos procedimentos clínicos executados em usuários dos serviços.

A Odontologia é uma Ciência de Resultado, fazemos prescrição de medicamentos, diagnóstico, prognóstico e tratamento:

- na atenção básica - ESF, participamos da saúde da família;
- na média complexidade com as especialidades odontológicas;
- na alta complexidade com a Cirurgia Bucomaxilofacial e a Semiologia.
- na Vigilância em Saúde executamos procedimentos coletivos de prevenção e promoção.

E ainda acompanhando os casos leves e graves da síndrome gripal, na vacinação e linha de frente do COVID-19, atualmente no MONKEYPOX (varíola do macaco).

Sendo assim, este é o momento para Administração Municipal minimizar a

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias*

distorção, quando se compara com o quadro de Analista de Saúde Médico; reconhecendo e valorizando o Cirurgião Dentista.

Por outro lado, a nossa proposta não provoca nenhum impacto diferente do proposto pela Administração. Tendo como objeto a necessária e justa adequação da nomenclatura do cargo para Analista de Saúde - Cirurgião Dentista, a todos os integrantes da carreira, ativos e aposentados da Tabela do Regime de Remuneração por Subsídio do Quadro da Saúde.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres vereadores à medida ora proposta, por fazer justiça aos profissionais da Odontologia, nos quadros do Serviço Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 1/2022

Autor

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 03/08/2022

Apoiadores

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 03/08/2022
Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) em 03/08/2022
Ver. ERIKA HILTON (PSOL) em 03/08/2022
Ver. LUANA ALVES (PSOL) em 03/08/2022
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE) em 04/08/2022
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS) em 05/08/2022
Ver. GEORGE HATO (MDB) em 05/08/2022
Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 05/08/2022
Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 08/08/2022
Ver. JANAÍNA LIMA (PP) em 08/08/2022
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 09/08/2022
Ver. ISAC FELIX (PL) em 09/08/2022
Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 09/08/2022
Ver. RUTE COSTA (PL) em 09/08/2022
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 09/08/2022
Ver. SIDNEY CRUZ (MDB) em 09/08/2022
Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 09/08/2022
Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) em 09/08/2022
Ver. MARLON LUZ (MDB) em 09/08/2022